



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

LEI Nº 1.528/2011

"Altera a Lei Municipal nº 1.502/2010, de 31 de março de 2010, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que o Plenário aprovou, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.502, de 31 de março de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

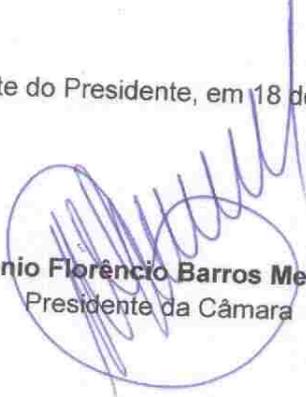
" Art. 3º. O cargo de médico do PSF terá os seus vencimentos básicos no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. O valor do plantão realizado por médico Clínico Geral será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 18 de outubro de 2011.


Antonio Florêncio Barros Medrado
Presidente da Câmara